



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



CONTRATO Nº 20210411

O(A) SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIMEN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMAR, Nº 538, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo (a) Sr.(a) IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, Sec.Mun.Des.Soc.doDir.daMul.e Seg.Alim, portador do CPF nº 635.029.923-04, residente na , e de outro lado a firma L DE O GUILAY - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.776.193/0001-38, estabelecida à Rua do Puraque nº 1182, São Sebastião, Codó-MA, CEP 65400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLODOMIR BARBOSA GOIABEIRA JÚNIOR, residente na , Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 444.980.393-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 13/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de codó-ma de acordo com edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054182	ÁLCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZ ANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA CX. COM 12.	CAIXA	60,00	44,900	2.694,00
054183	Água sanitária - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, Especificação: Cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, número risco 85. Risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	70,00	13,500	945,00
054184	Álcool Etilico, Aspecto Físico Líquido Limpido, Incolor, Volátil, Teor Alcoólico 95,1 A 96,0GL, Fórmula Química C2h5oh, Peso Molecular 46,07, Grau De Pureza 92,6 A 93,8 P/P Inpm, Característica Adicional Hidratado, em caixas com 12 unidades de plástico por caixa.	CAIXA	720,00	4,000	2.880,00
054185	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, compositao tensoativo nao ionico, coadjuvante, alcalinizante, aplicao amaaciante artigos texteis, caracteristicas adicionais liquido concentrado, soluvel em agua, base neutra, galão de 2 litros.	CAIXA	20,00	2,800	56,00
054186	Aromatizante/odorizador de ambientes aerossol, 360ml	UNIDADE	140,00	4,990	698,60
054187	Bacia, Material Plástico, Diâmetro Grande. Capacidade e 32 Litros.	UNIDADE	14,00	8,990	125,86
054188	Bacia, Material Plástico, Diâmetro Media. Capacidade 11 Litros.	UNIDADE	14,00	4,950	69,30
054189	Bacia, Material Plástico, Diâmetro Pequena capacidade e de 5,2 Litros.	UNIDADE	14,00	3,090	43,26
054190	Balde Plástico têm capacidade para 100litros com corpo e tampa em polipropileno	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
054192	Balde Plástico têm capacidade para 30 litros em polipropileno.	UNIDADE	14,00	7,980	111,72
054193	Balde Plástico têm capacidade para 60 litros com corpo e tampa em polipropileno	UNIDADE	14,00	24,000	336,00
054194	Balde, Material Plástico, Tamanho G, Material Alça Aram e Galvanizado, Capacidade 15 litros, cor natural	UNIDADE	14,00	5,400	75,60
054195	Balde, Material Plástico, Tamanho Pequeno, Material Alça Arame Galvanizado, capacidade 8 litros, cor natural.	UNIDADE	14,00	2,980	41,72
054196	Carro funcional completo c/2 balde e espremedor, bolsa de vinil 90 litros.	UNIDADE	2,00	349,000	698,00
054197	Cera alto brilho incolor 750ml de 1ª qualidade, resina acrílica, resina solúvel ao cali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo.	CAIXA	120,00	2,990	358,80

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODO/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



054198	Cera, Tipo Líquida, Origem Ceras Naturais, Composição Resina Natural Alcalinizada / Perfume/Corante/Água, Características Adicional Acrílica, Aplicação Pisos Cerâmicos, Granitos, Mármore E Paviflex.	CAIXA	60,00	3,500	210,00
054199	Cesto para lixo em polipropileno fechado, redondo, com capacidade de 12 litros.	UNIDADE	14,00	4,990	69,86
054201	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 60 litros.	UNIDADE	14,00	17,980	251,72
054202	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 8 litros.	UNIDADE	14,00	3,600	50,40
054203	Cesto Plástico Redondo - Com Tampa - Tipo Balde - 10 Litros - Varias Cores.	UNIDADE	14,00	39,000	546,00
054205	Desengordurante 500ml, composição lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, fragrância e água, caixa com 12 unidades.	UNIDADE	24,00	2,150	51,60
054206	Desinfetante, Composição À Base De Glicoprotamina E Cloreto De Benzalcônio, Forma Física Solução Aquosa 1 L. Caixa com 12.	CAIXA	840,00	1,650	1.386,00
054207	Desodorante/Aromatizante De Ambiente, Tipo Compacto, Características Adicionais uso sanitário.	UNIDADE	60,00	0,890	53,40
054208	Detergente, Composição Detergente Industrial, Amônia - cal, Dodecilbenzeno - Aplicação Remoção Gordura E Sujeira Em Geral, Características Adicionais Líquido 500ml Caixa Com 24 Unidades.	CAIXA	60,00	15,980	958,80
054209	Dispensador bobina puxe e corte de toalha de papel, comprimento 22,50cm, largura largura 21,50cm, fabricado em material plástico, compacto e resistente, sistema de corte que não permite que o papel toalha bobina seja puxado continuamente.	UNIDADE	8,00	22,980	183,84
054210	Dispenser para copo, tipo água 180ml em inox/metálico pintado, cilindro, fixador para parede.	UNIDADE	8,00	28,800	230,40
054211	Dispenser para copo, tipo cafezinho 50ml em inox/metálico pintado, cilindro, fixador para parede.	UNIDADE	4,00	19,500	78,00
054212	Dispenser para papel higiênico, rolo 30 a 300m.	UNIDADE	4,00	17,980	71,92
054213	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	16,00	2,550	40,80
054217	Espunja Limpeza, Material Fibra Vegetal, Formato Retangular, Abrasividade Mínima Média, Aplicação Utensílios Domésticos, Características Adicionais Dupla Face.	UNIDADE	40,00	0,380	15,20
054218	Espunja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90, Largura Mínima 40, Peso Líquido Mínimo 42g / 8un.	UNIDADE	120,00	0,440	52,80
054219	Fibra sintética com abrasivo para limpeza, verde 102 x260mm, pacote c/10 unidades	UNIDADE	20,00	7,180	143,60
054220	Flanela 50x30 cm.	PACOTE	288,00	0,990	285,12
054221	Inseticida Aerosol 300 ml - Eficiente Para Matar Mosquitos (Inclusive O Da Dengue)	CAIXA	72,00	3,880	279,36
054222	Fernilongos, Muriçocas, Moscas, Baratas E Aranhas - Formula Inseticida A Base De Água.	-	-	-	-
054222	Limpa forno, para remoção gordura de fornos, grelhas e queimadores de gás.	UNIDADE	40,00	2,380	95,20
054223	Limpa Alumínio, Composição Água Raz, Metassilicato De Sódio, Ácido Sulfônico, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Limpeza De Chapa De Alumínio 500ml Caixa Com 12 Unidades.	CAIXA	8,00	14,980	119,84
054229	Limpador de uso geral, ácido linear alquilbenzeno sulfônico, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância e água. componente ativo: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, caixa com 12 unidades de 500ml cada.	CAIXA	8,00	22,780	182,24
054230	Limpa-Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Butil Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14 500 ml.	UNIDADE	60,00	2,480	148,80
054231	Lixeira contêiner 120 litros com rodas, contêiner plástico com rodas de 200mm, todos os contêineres são injetados em polipropileno com aplicação de proteção uv ou em polietileno de alta densidade (pead). dimensões: 950mm (altura) x 480mm (largura) x 550mm (profundidade).	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
054232	Lixeira de Pedal 15 L - Tampa de encaixe perfeito, a juda a conter odores. Pedal silencioso para abrir a tampa sem precisar das mãos. Construção de polietileno robusto e resistente a perfurações.	UNIDADE	2,00	21,480	42,96
054233	Lustrador Móveis, Componentes Ceras E Solventes, Aplicação Móveis E Superfícies Lisas, Características Adicionais Composto Emulsionado, Contém Mínimo 6,5 De Sólido, Aspecto Físico Líquido 200 ml Caixa Com 12 Unidades.	CAIXA	10,00	24,980	249,80



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



054234	Luvas De Borracha Natural(Látex)Para Trabalhos Em Co ntato Com Gorduras(Animais e E Vegetais), Alimentos, Inclusive In Natura, Óleos, Graxas, Derivados De Petróleo, Detergentes, Solventes, Soluções Ácidas Ou Alcalinas, Emulsões Aquosas.	PAR	36,00	2,180	78,48
054235	Mangueira 3/4 de borracha, ar/água, unidade com tamanho de 50 metros.	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
054236	Pá Coletora Lixo,Material Coletor Plástico, Material Cabo Alumínio Revestido Com Plástico, Comprimento Pequena, Características Adicionais Cabo E Coletor Em Ângulo De 90°.	UNIDADE	12,00	2,590	31,08
054237	Pano Limpeza, Material Algodão Cru, Comprimento 85, Largura 60, Características Adicional Chão, Tipo Saco.	UNIDADE	300,00	1,590	477,00
054238	Pano multiuso,com furos,100% de fibras de viscosidade e resinas acrílicas,pacote com 24 unidades.	PACOTE	96,00	1,680	161,28
054239	Pano Prato, Material Algodão Crú, Comprimento 60, Largura 40, Cor Branca, Características Adicionais Absorvente/Lavável Durável.	UNIDADE	240,00	1,580	379,20
054240	Papel Higiênico, Material Celulose Virgem, Comprimento 30, Largura 10, Tipo Picotado, Quantidade Folhas Dupla, Cor Branca, Características Adicionais Com Perfume Pacote Com 04. Preço Por Pacote.	PACOTE	200,00	2,000	400,00
054241	Rodo de espuma, com largura de 30cm X 120cm, dupla face.	UNIDADE	30,00	4,980	149,40
054242	Rodo,Material Cabo Plástico, Material Suporte Plástico, Comprimento Suporte 40, Cor Suporte E Cabo Prata, Quantidade Borrachas 1.	UNIDADE	34,00	4,200	142,80
054243	Sabão Barra, Composição Básica Sais Ácido Graxo, Tipo Neutro, Características Adicionais Sem Perfume 200gr. Caixa Com 10 Pacotes Com 5 Unidades.	CAIXA	34,00	25,980	883,32
054244	Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200, Formato Retangular, Cor Branca 200gr. Caixa Com 10 Pacotes Com 5 Unidades.	CAIXA	34,00	28,500	969,00
054245	Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza Geral, Aditivos Amaciante 500g. Caixa Fechada Com 20 Unidades.	CAIXA	34,00	30,000	1.020,00
054246	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, reforçado, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 75 x 105 cm (lxa), pacotes com 5 unidades, em conformidade com a norma técnica abnt nbr 9191:2008.	PACOTE	200,00	1,890	378,00
054247	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 39 x 58 cm (lxa), pacote com 10 unidades, em conformidade com a norma técnica abnt nbr 9191:2008.	PACOTE	300,00	0,700	210,00
054248	Saco Plástico Lixo, Capacidade 30 litros, Largura 59 cm, Altura 62, Normas Técnicas Classe I - Nbr 9191 C/10.	PACOTE	300,00	1,160	348,00
054249	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 39 x 58 cm (lxa), pacote com 10 unidades, em conformidade com a norma técnica abnt nbr 9191:2008.	PACOTE	200,00	0,480	96,00
054252	Vasculhador/vassoura limpa teto, bola plástica 55cm.	UNIDADE	20,00	7,700	154,00
054253	Vassoura de nylon, 30cm, cabo de madeira plastificado.	UNIDADE	60,00	5,200	312,00
054254	Vassoura de Palmito Comum com cabo.	UNIDADE	60,00	2,990	179,40
054255	Vassoura para sanitário, Dimensões: 34 x 8cm. Cerdas sintéticas de PET 0,40mm. Higiene em 360 graus. Ideal para vasos sanitários.	UNIDADE	240,00	2,490	597,60
054256	Vassoura, Material Cerdas Palha, Material Cepa Madeira, Comprimento Cepa 15 cm - com cabo.	UNIDADE	60,00	2,390	143,40
054257	Vassoura, material cerdas pelo sintético, material cepa plástico, comprimento cepa 30cm, características adicionais cabo de 1,20m, cerdas que não arranham o piso.	UNIDADE	20,00	5,880	117,60

VALOR GLOBAL R\$ 22.926,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 22.926,08 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODO/MA



CONTRATADA no Pregão 13/2021-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 13/2021-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 13/2021-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.081220043.2.117 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. Assist. Social e Seg. Alimentar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R \$ 22.926,08.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 13/2021-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 14 de Outubro de 2021



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIMEN
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

Cláudio Barbosa G. Júnior

L DE O GUILAY - ME
CNPJ 30.776.193/0001-38
CONTRATADO(A)

Gene Balista P. Neves